

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

COMUNICADO Nº 015/2016

Assunto: Antecipação de Tutela Recursal (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Apelação em Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400)

Prezados (as) participantes **aposentados** (as) e **pensionistas**,

Referente ao processo em evidência, informamos que recebemos da União Federal o valor necessário ao pagamento da Tutela Antecipada União do mês de MAIO DE 2016, relativo aos **planos VARIG e TRANSBRASIL. Crédito previsto para o dia 02/06/2016!**

Em breve os contracheques serão liberados no site do Aerus na área restrita ([AUTO ATENDIMENTO](#)).

A propósito, estão sendo incluídas (os) neste pagamento as **(os) herdeiras (os) ^{1*}pensionistas**, cujos credores falecerem após a liquidação dos planos, que já possuem o processo de inventário concluído e **que enviam ao Aerus cópia da carta de concessão de Pensão por Morte emitida pelo INSS e certidão do PIS/PASEP/FGTS**, conforme nossa solicitação contida no comunicado **013/2016**.

Lembramos que **as (os) herdeiras (os) pensionistas, qualificadas (os) acima**, que ainda não entregaram os documentos solicitados, deverão encaminhá-los por e-mail, através do canal cartainss@aerus.com.br, identificando no corpo do e-mail o nome da (o) herdeira (o) pensionista, nome do credor falecido, CPF do credor e matrícula Aerus.

Atenciosamente,

Walter de Carvalho Parente
Liquidante

¹“ a) **cônjuge e/ou companheiro** (a), assim como a de **filhos e enteados** solteiros de qualquer condição, desde que **de menoridade ou inválidos** não amparados por qualquer tipo de aposentadoria prevista em lei b) pessoas de menoridade ou idade avançada, bem como das doentes ou inválidas, que, sem recursos, vivam às expensas do participante ou com ele coabitem por lapso de tempo superior a 2 (dois) anos consecutivos.”